

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA



SANTA MARIA, RS - 2020

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na VIII Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º Cada campus terá 22 minutos para que sejam apresentados os trabalhos selecionados internamente, dentro das modalidades citadas no Capítulo IV.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas no Capítulo IV deste Regulamento, devem seguir a temática dos Direitos Humanos, subdividida em quatro eixos temáticos norteadores: Liberdade de Opinião e Expressão; Direito à Saúde; Direito à Educação e Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil, e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º OBJETIVO GERAL:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacional/regional ao longo do ano letivo;

II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio de dança, teatro, literatura, música, Artes Visuais e produção audiovisual;

V- proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º A Mostra Cultural será realizada nos dias **19, 24 e 27 de novembro de 2020**, conforme cronograma, Anexo I, presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da comissão organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de apresentações artístico-culturais previstas neste regulamento.

Art. 8º **Os interessados deverão se inscrever na Mostra Cultural usando formulário eletrônico:** [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoRpb2k\\_Mv-7aerdqtoRCewlcMnNz1BDNvWsrOx2Ki6zdHHQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoRpb2k_Mv-7aerdqtoRCewlcMnNz1BDNvWsrOx2Ki6zdHHQ/viewform)

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser enviados à Comissão Organizadora até o dia 12 de novembro através do e-mail [dae@iffarroupilha.edu.br](mailto:dae@iffarroupilha.edu.br), não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.

### **CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 10º Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;

- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música instrumental;
- V- Música vocal;
- VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);
- VII- Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico- culturais poderão ser observadas no anexo II deste regulamento.

## **EXPOSIÇÕES**

Art. 11. Na modalidade Exposições de trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:

- I -Desenho/gravura;
- II - Fotografia;
- III- Pintura;
- IV- Escultura/Objeto Arte.
- V- Charge/ histórias em quadrinhos.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo III deste regulamento.

## **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 12. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:

- I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **CAPÍTULO V DAS DELIMITAÇÕES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 13. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

Parágrafo único: Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

### **EXPOSIÇÕES**

Art. 14. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º A obra será apresentada durante o período da Mostra Cultural, em um link específico, disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

### **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 15. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

### **CAPÍTULO VI DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Art. 16. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e dos artistas que o acompanham.

### **CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 17. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da Mostra Cultural, sendo que os mesmos serão disponibilizados através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

Art. 18. A relação com os trabalhos aprovados, bem como a ordem das apresentações, será publicada no Portal Institucional, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 19. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 20. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 21. A Comissão Organizadora serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 22. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período – 2020
VII Mostra Cultural do IFFar – <i>Campus</i> Santa Rosa  Inscrições: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoRpb2k_Mv-7aerdqtoRCewlcMnNz1BDNvWsrOx2Ki6zdHHQ/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoRpb2k_Mv-7aerdqtoRCewlcMnNz1BDNvWsrOx2Ki6zdHHQ/viewform</a>	Até 11 de Novembro
Seleção no <i>Campus</i> Santa Rosa	11 de novembro
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local para a Diretoria de Assistência Estudantil	12 de novembro
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural	16 de novembro
Realização da Mostra Cultural	19, 24 e 27 de novembro
Certificação para os participantes	Dezembro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## **ANEXO II**

### **Modalidade Apresentações Artístico-Culturais**

#### **Categoria Dança**

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, mas recomenda-se todos os cuidados sanitários, evitando aglomerações e risco de transmissão da COVID 19. Não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças.

#### **Categoria Música**

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros, mas a temática da categoria música vocal terá que ser Direitos Humanos. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria música, mas recomenda-se todos os cuidados sanitários, evitando aglomerações e risco de transmissão da COVID 19.

#### **Categoria Manifestações Teatrais**

Manifestação artística, onde o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. A peça deverá ser inédita e o roteiro terá temática dos Direitos Humanos. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais, mas recomenda-se todos os cuidados sanitários, evitando aglomerações e risco de transmissão da COVID 19.

#### **Categoria Performance**

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, pode combinar, simultaneamente, música e representação cênica. Trabalho deverá abordar a temática dos Direitos Humanos.

### **Modalidade Exposições**

#### **Categoria Artes Visuais**

##### **Desenho/Gravura**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

O trabalho deverá ser inédito, não podendo ser cópia de trabalho já existente. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e escrita da proposta do trabalho. O trabalho deverá abordar a temática dos Direitos Humanos.

### **Fotografia**

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia de foto já existente. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como *photoshop*. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de providenciar a devida autorização. A imagem poderá ser colorida ou preta e branca. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e escrita da proposta do trabalho. O trabalho deverá abordar a temática dos Direitos Humanos.

### **Pintura**

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia de pintura já existente. Ela deverá ser feita sobre o suporte que o autor desejar. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e escrita da proposta do trabalho. O trabalho deverá abordar a temática dos Direitos Humanos.

### **Escultura/objeto arte**

A escultura/objeto arte deverá ser inédita, não podendo ser cópia de outros já existentes. Poderão ser feitas de materiais diversos. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e escrita da proposta do trabalho. O trabalho deverá abordar a temática dos Direitos Humanos.

### **Charge/História em quadrinhos**

A charge/história em quadrinhos deverá ser inédita, não podendo ser cópia de outras já existentes. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e escrita da proposta do trabalho. O trabalho deverá abordar a temática dos Direitos Humanos.

### **Modalidade Produção Audiovisual**

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video (WMV)*, *Audio Video Interleave (AVI)* ou *MP4*. O trabalho deverá abordar a temática dos Direitos Humanos.